



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES**

DOCUMENTO DE CONCURSO

**Concurso por Lances n.º CR58A000141LC00062026
Aquisição de Papel A4**

Maputo, Setembro 2026

Moçambique

**Ministério da Saúde
Departamento de Aquisições
Av. Eduardo Mondlane n.º 1008, Rés do Chão
Cel.: +258 84 3894 650,
e-mail: geral.da@misau.gov.mz
Maputo – Moçambique**

Instruções

1. Este documento padrão é de uso obrigatório e foi elaborado em conformidade com o nº 4 do artigo 47 do **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto nº 5/2016, de 8 de Março**, conjugado com o Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto, que **aprova os Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances**.
2. O Documento de Concurso tem por objectivo instruir as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação de bens e serviços gerais, e não é aplicável para a contratação de empreitada de obras públicas, serviços de consultoria e de concessões, nos termos dos nºs 1 e 4 do artigo 1 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, aprovados pelo Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto.
3. São objecto de contratação por Concurso por Lances os bens e serviços constantes do Anexo do Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto.
4. De acordo com o previsto no nº 3 do artigo 1 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, a Entidade Contratante pode solicitar à Direcção Nacional do Património do Estado – Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições a inclusão de novos bens ou serviços, bem como de especificações técnicas do objecto de contratação no Catálogo de Bens e Serviços, nos casos em que não tenham sido definidas.
5. Para efeitos de realização do Concurso por Lances é exigível a publicação do Anúncio do Concurso, de acordo com o previsto na alínea e) do nº 1 do artigo 6 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, conjugado com os artigos 34 e 35 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.
6. São elegíveis a participar no Concurso por Lances pessoas singulares e colectivas, nacionais e estrangeiras, inscritas no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, até a data da realização do Concurso, nos termos do nº 3 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances.
7. As propostas dos concorrentes devem ser entregues ao Júri no local, dia e hora previsto para a sessão pública, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 7 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances.
8. De acordo com os nºs 1 e 2 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, a avaliação e decisão na contratação de bens e serviços devem ser feitas com base no **Critério do Menor Preço Avaliado**, apurado em sessão pública por meio de disputa sucessiva de lances entre os concorrentes.
9. De acordo com o nº 4 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, os lances são

oferecidos pelos concorrentes que tenham sido qualificados na primeira fase de avaliação de documentos de qualificação dos concorrentes.

10. Em sessão pública o Júri deve observar o seguinte:

- i. Verificar os documentos de qualificação dos concorrentes, nomeadamente:
 - a) Credencial do representante da empresa, com plenos poderes para negociar, emitida por entidade com poderes para o efeito;
 - b) Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, compatível com o objecto da contratação.
- ii. Proceder a abertura das propostas técnicas e verificar se as mesmas estão de acordo com as especificações técnicas definidas nos Documentos de Concurso, caso a proposta técnica responda com as especificações técnicas definidas nos Documentos de Concursos, o Júri procede a abertura da proposta financeira.
- iii. Selecção de mínimo de três concorrentes cujas propostas de preço estejam no intervalo entre o valor da proposta mais baixa registada mais 10% (dez por cento), conforme o estabelecido no nº 5 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso Por Lances.
- iv. Nos casos em que não seja possível apurar o mínimo de 3 (três) concorrentes com base no parágrafo acima, passam para a fase de lances as 3 (três) propostas de preço mais baixo, conforme o estabelecido no nº 6 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares.

11. No Concurso por Lances **NÃO** é requerida a Garantia Provisória, de acordo com o nº 7 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares.

12. É obrigatória a aplicação da Margem de Preferência aos concorrentes nacionais, nos termos do artigo 30 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, nos seguintes termos:

- i. 15% do valor da proposta, em caso de fornecimento de bens, devendo o concorrente nacional apresentar uma declaração do produtor/fabricante, comprovando a incorporação de 20% de factores nacionais.
- ii. 10% do valor da proposta para contratação de serviços, sem impostos.
- iii. A Margem de Preferência, aplica-se na selecção dos concorrentes para a fase dos lances.

13. A Entidade Contratante deve, para além do previsto no artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, definir nos Dados de Base do presente Documento de Concurso, os seguintes requisitos:

- i. Intervalos mínimos de redução de preços entre lances;
- ii. Objecto de contratação de acordo com as especificações técnicas constantes do Catálogo de Bens e Serviços;
- iii. Fixar o local, data e hora da realização da sessão pública de Concurso por Lances;

- iv. A apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado;
 - v. A apresentação da Certidões actualizadas de quitação emitidas pela Administração Fiscal e pelo Instituto Nacional de Segurança Social;
 - vi. Apresentação da Credencial do representante da empresa concorrente, com plenos poderes para a prática dos actos inerentes ao concurso, de acordo com o modelo constante da secção 5.
14. A Autoridade Competente deve estar presente na abertura das propostas e na fase de realização de lances, com vista a praticar acto de adjudicação e pronunciar-se sobre reclamações, podendo delegar tal competência sempre que for necessário, nos termos do artigo 9 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances.
15. O intervalo mínimo de lances deve ser definido em percentagem ou valor absoluto, conforme o caso, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 7 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, observando os termos seguintes:
- i. Aplicar a regra do intervalo mínimo de redução de lances em todos os itens que fazem parte do objecto de contratação, sendo recomendável a sua fixação em valor percentual;
 - ii. Caso a Entidade Contratante defina intervalos mínimos de lances em valor, deve estabelecer intervalos mínimos a observar em cada item;
 - iii. O intervalo mínimo de redução de lances deve ser utilizado apenas no lance inicial a ser oferecido por todos concorrentes qualificados, iniciando o concorrente que tenha apresentado a proposta de preço mais alta, assim sucessivamente; e
 - iv. Findo o primeiro lance, os lances subsequentes são oferecidos de forma livre, sempre iniciando pelo concorrente com a proposta de preço mais alta.
16. A apresentação de lances pelos concorrentes observa a forma verbal, sucessiva e sequencial iniciando pelo concorrente que apresenta a proposta mais alta, nos termos do nº 3 do artigo 12 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, nos seguintes termos.
- i. O concorrente somente pode oferecer lance inferior ao menor lance registado pelo Júri;
 - ii. Não são aceites lances do mesmo valor;
 - iii. O Júri deve anotar os lances em ordem decrescente na acta do concurso;
 - iv. O presidente do Júri deve dar continuidade a disputa pelas demais posições, mesmo que verifique uma grande diferença entre os preços finais registados;
 - v. O Júri somente pode encerrar a disputa se não existir mais lances;
 - vi. Encerrada a fase de lances, o Júri convida o concorrente classificado em primeiro lugar para a negociação do preço;
 - vii. Feita a negociação do preço e verificados os documentos de elegibilidade o Júri convida os restantes concorrentes para apreciarem a proposta técnica e os documentos de qualificação;
 - viii. O Júri deve desclassificar o concorrente classificado em primeiro lugar nos casos em que não apresente certidões de qualificação válidas e o preço negociado mostra-se inexecutável ou abusivo, e convidar o concorrente classificado em segundo lugar para negociação de preços, assim sucessivamente;
 - ix. Terminada a fase de negociação e verificada a elegibilidade do concorrente classificado em primeiro lugar, não havendo intenção de apresentação de

reclamação, a Entidade Contratante deve adjudicar o concurso e declarar encerrada a sessão;

- x. Apurado o vencedor, qualquer concorrente pode em sessão pública manifestar a sua intenção de reclamar, apresentando fundamentos de facto, sob pena de perder o direito, nos termos do nº 1 do artigo 13 do Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto;
- xi. Os demais concorrentes têm o direito de se pronunciar sobre a alegada intenção de reclamar, nos termos do nº 4 do artigo 13 do Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto;
- xii. Caso a Autoridade Competente aceite os fundamentos, deve declarar suspensão a sessão, e fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da reclamação por escrito, de acordo com nº 3 do artigo 13 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances;
- xiii. A Entidade Contratante tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre a reclamação, contados a partir da data da sua recepção;
- xiv. Cabe Recurso Hierárquico no prazo de 3 (três) dias úteis após a notificação da decisão de Reclamação, mediante a prestação de uma caução não superior a 0.25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, limitado a 125.000,00MT (cento e vinte e cinco mil meticais); e
- xv. A decisão sobre o Recurso Hierárquico deve ser feita no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da recepção.

17. O preço adjudicado deve ser valido no período de vigência do contrato, não será sujeito a reajustamento.

18. O Modelo do Documento de Concurso do Concurso por Lances é constituído pelas seguintes partes:

Secção	Conteúdo
I	Dados de Base do Concurso
II	Descrição Técnica e Quantidades
III	Modelo de Proposta Financeira
IV	Modelo de Credencial
V	Modelo de Contrato

Secção I — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens ou serviços a serem adquiridos suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes.

A – Dados de Concurso				
1	CONCURSO POR LANCES n° CR58A000141LC00062026			
2	Nome da Entidade Contratante: Ministério da Saúde			
3	Objecto do Concurso: Aquisição de Papel A4			
	N. de Ord	Implementador	Valor	Fundos
	1	DAF	3,000,000.00MT	Orçamento do Estado
4	O concurso é realizado: Itens			
5	Modalidade do Concurso: Concurso por Lances			
6	Critério de Avaliação e Decisão: Avaliação com base no Critério de Menor Preço Avaliado, apurado por meio de disputa de lances			
7	Fonte de Recursos: Orçamento do Estado IVA 16%			
8	O Concorrente Estrangeiro <u>É</u> elegível a participar.			
B — Pedido de Esclarecimento				
10	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: <i>Nome: Ministério da Saúde</i> <i>Departamento de Aquisições (DA)</i> <i>Av. Eduardo Mondlane N° 1008, Rés do Chão</i> <i>E-mail: geral.da@misau.gov.mz</i> <i>Cel.: +258 84 3894 650</i> <i>Maputo – Moçambique</i>			
10.1	O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente: Data: Data: 01/09/2026 à 06/09/2026			
10.2	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: Data: 07/09/2026 à 12/09/2026			
10.3	Encontro é de carácter obrigatório com os interessados a participar no concurso Data: 09 de Setembro de 2026 Horas: 09H:00Minutos Sala de Abertura de concursos Departamento de Aquisições R/C Ministério da Saúde			
C — Preparação das Propostas				
11	Língua da proposta: Português.			
12	a) O Concorrente deve apresentar a seguinte documentação nomeadamente (i) Credencial do representante da empresa, com plenos poderes para negociar, emitida por entidade com poderes para o efeito; (ii) Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, compatível com o objecto da contratação; iii) Certidões actualizadas: ☐ de quitação emitidas pela Administração Fiscal e			

	☐ pelo Instituto Nacional de Segurança Social. b) Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: Autorização do Fabricantes Não é Aplicável
13	Propostas com variantes NÃO serão aceites.
14	O Destino Final dos Bens é: Nome: Ministério da Saúde Direcção de Administração e Finanças Papel A4 Ministério da Saúde
15	Os serviços acessórios requeridos são os seguintes:
16	Os preços cotados pelos concorrentes não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, excepto se tiver sido especificado no contrato, tendo em conta as flutuações dos preços do mercado.
17	Os preços deverão ser cotados em Meticais
18	O período especificado para as peças de reposição é de: Não Aplicável.
19	Exigência de apresentação de amostras: Aplicável, entrega de 6 folhas de Papel A4 a ser fornecido JUNTO COM A PROPOSTA
20	É exigida a autorização do fabricante. Não É requerida
21	O prazo mínimo de validade da proposta: 90 dias
22	A Garantia Provisória Não É requerida.
23	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 1 (<i>uma</i>) cópias
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
24	A apresentação de proposta por meio electrónico, NÃO É permitida. Os concorrentes são obrigados a colocar nas propostas, um endereço eletrónico (e-mail) válido para efeitos de comunicação com o MISAU.
25	Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: As propostas serão apresentadas e abertas em sessão pública às 09H:00Minutos do dia 17 de Setembro 2026 Nome: Ministério da Saúde Sala de Reuniões da Direcção de Administração e Finanças (DAF) Av. Eduardo Mondlane N° 1008, Rés do Chão E-mail: Cel.: +258 84 3894 650
E. Avaliação das Propostas e Apresentação dos Lances	
26	As propostas cotadas em moeda diferente do país da Entidade Contratante NÃO serão consideradas.
27	A margem de preferência será aplicada sempre que um dos concorrentes seja estrangeiro.
28	Avaliação com base no Critério de Menor Preço Avaliado.
29	O intervalo mínimo de redução de preço entre lances, aplicável apenas para o primeiro lance: 1% (um por cento)
30	Apresentação de lances pelos concorrentes observa a forma verbal, sucessiva e sequencial não sendo aceites lances do mesmo valor.

31	Não É permitido um adiantamento do valor do contrato.
F. Adjudicação do Contrato	
32	Valor da Garantia Definitiva: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
33	Autoridade Competente: Senhor Secretário Permanente Dr. Ivan Manhiça A reclamação depende da apresentação imediata da respectiva intenção durante a sessão pública, sob pena de perder o direito de reclamar.
34	Recurso Hierárquico Entidade Competente: Ussene Issa Ministro da Saúde Taxa de Recurso Hierárquico 7,500.00MT (Sete mil e quinhentos meticais) A ser depositado na conta do BCI (designação: MISAU-DAG-JUROS E CADERNOS DE ENCARGOS Nº 10.22.9427.10.001).
35	Recurso Contencioso Tribunal Administrativo

Secção II - Descrição Técnica e Quantidades

Aquisicao de Papel A4

Descrição	Especificação Técnica
Papel A4	- Tipo: Comum; - Tamanho A4; - Apresentação da Folha - Lisa;

	• Gramatura: 80gr; • Formato: A4 (210 × 297 mm); • Gramagem: 80 g/m²; • Cor: Branco.
--	--

Plano de Distribuição

Nº de Ord	Destino	Quantidade
1	Direcção de Administração e Finanças	
	Minist'erio da Saúde – Cave	2.000 caixas

Secção III – Modelo de Proposta Financeira

3.1 Proposta de Preços

Ministério da Saúde
Departamento de Aquisições (DA)
Av. Eduardo Mondlane Nº 1008, Rés do Chão

E-mail: geral.da@misau.gov.mz

Cel.: +258 84 3894 650

Maputo - Moçambique

Proponho o fornecimento de Bens gerais, de acordo com as especificações e condições contratuais que constam do Modelo de Contrato que acompanha a Solicitação de Proposta cujo preço inicial será objecto de alteração da fase de lances e negociação do preço em sessão pública.

Preço inicial da Proposta:

Preço de Contrato Proposto: _____ **MT**

Preço por Extenso: _____ **MT**

Declaro que o preço adjudicado é válido por ___¹___dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados no Documento do Concurso.

Comprometo-me ainda, se for o vencedor do presente Concurso, a assumir os encargos e a pagar os selos necessários para a execução do Contrato.

O preço adjudicado em sessão pública é valido durante a vigência do contrato.

Nome do Concorrente: _____

Endereço do Concorrente: _____

Assinatura do Concorrente: _____

3.2 Orçamento

LISTA DE BENS OU SERVIÇOS

Nº de	Item ²	Descrição de Bens ou	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-------	-------------------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------

¹ Preencher previamente o prazo de validade, conforme consta da Solicitação de Proposta.

² Indicar o tipo de bem ou serviço a ser fornecido

Ord		Serviços (especificações técnicas)				
1	Bens	11130030030000011 - PAPEL – • Tipo: Comum; • Tamanho A4; • Apresentação da Folha - Lisa; • Gramatura: 80gr; • Formato: A4 (210 × 297 mm); • Gramagem: 80 g/m²; • Cor: Branco.	Caixa de 5 resmas	2.000		
					Subtotal	
					IVA (16%)	
					TOTAL	

IV - MODELO DE CREDECIAL

(Timbre da Empresa)

Credencial

Eu _____ (**nome completo**), portador de (BI) (DIR) (Passaporte) n.º _____, residente na (rua/Av) _____, n.º _____, na (cidade/Distrito/localidade), contacto ..., representante da empresa, na qualidade de _____ (*sócio-gerente, Director, Administrador, proprietário, etc*), com poderes bastantes para o efeito, pelo presente instrumento, confiro,

Ao **Senhor(a)** _____ (**nome completo**), portador do (BI) (DIR) (Passaporte) n.º _____, residente na (rua/Av) _____, na (cidade/Distrito/localidade), contacto ____ na qualidade de (Trabalhador da Empresa, etc), poderes bastantes para representar a empresa no Concurso por Lances, apresentar lances, negociar os preços e apresentar a intenção de reclamar, em nome da empresa.

Data, Localidade

Assinatura

Nome legível

Categoria do autorgante

Assinatura

Carimbo da empresa

Anexar cópia de documentos de identificação do autorgante e autogado

Mencionado na Credencial

Secção V – MODELO DE CONTRATO

Nº do Contrato: Concurso Por Lances CR58A000141LC00032026 Contratação para Aquisição de Papel A4		Data: ___/___/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE		
1.1. Nome da Entidade Contratante:	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
1.2. Endereço:	Ministério da Saúde, Departamento de Aquisições, Av. Eduardo Mondlane n.º 1008, Rés do Chão, Cel.: +258 84 3894 650, e-mail: geral.da@misau.gov.mz , Maputo – Moçambique	
1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
2.1. Nome da Contratada:	_____ [indicar o nome da Contratada]	
2.2. NUIT	_____ [indicar o NUIT da contratada]	
2.3. Endereço:	_____ [indicar o endereço e contacto da Contratada]	
3. DO OBJECTO E PRAZO DE EXECUÇÃO		
3.1. Objecto:	3.1.1. O objecto do Contrato é o fornecimento dos seguintes Bens: Aquisição de Papel A4 3.1.2. A Contratada deve fornecer os Bens ou Serviços de acordo com a descrição técnica em anexo, fornecida pela Entidade Contratante e corrigir quaisquer defeitos indicados pela comissão de recepção de Bens ou Serviços, tendo em conta o prazo indicado na cláusula 5.2	
3.2. Prazo de Execução	O prazo da entrega dos Bens é de: 30 (trinta) dias após a efectivação do contrato (Assinatura e Visto do Tribunal Administrativo)	
4. PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO		
4.1. Preço	4.1.1. Pelo fornecimento dos Bens, a Entidade Contratante deve pagar a Contratada o preço de: _____ [indicar o Preço] 4.1.2. O Preço do Contrato inclui o IVA ³ , demais obrigações fiscais e outros encargos da Contratada.	
4.2. Forma de Pagamento	4.2.1. O Pagamento será feito de acordo com as seguintes condições: Mediante apresentação da factura pelo contratado e aprovação pela Entidade Contratante 4.2.2. O Pagamento será feito no prazo de: 30 (trinta) dias após a recepção e aceitação da factura. 4.2.3. No pagamento do Preço do Contrato, a Entidade Contratante fará a dedução das obrigações fiscais de acordo com a legislação	

³ De referir que, ao abrigo do Decreto nº 66/17 de 23 de Novembro sobre mecanismo fiscal de regularização do IVA suportado nas aquisições de bens e serviços no âmbito de projectos públicos financiados por instituições financeiras internacionais e parceiros de desenvolvimento, comunicamos que somente serão pagos valores sem IVA, pelo que, no acto da facturação será entregue a empresa, pela Unidade de Gestão do Fundo Global, o certificado de IVA para ser apresentado à Administração Tributária para justificar a não inclusão na declaração periódica do IVA facturado das operações resultantes deste serviço

	vigente. 4.2.4. Não É permitido o pagamento de adiantamento mediante a prestação de garantia de igual valor.
4.3. Cabimento Orçamental	As despesas decorrentes do presente Contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Orçamento do Estado
4.4. Cláusula Anti-corrupção	As partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento, favorável sobre serviços a prestar.
5. DA RECEPÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS	
5.1. Auto de Recepção	Logo que os Bens estejam em conformidade com as especificações exigidas, a comissão de recepção deve emitir o Auto de Recepção, que deve ser assinada pelos respectivos membros.
5.2. Correção dos Defeitos	Quando a comissão de recepção verificar falhas ou defeitos nos Bens, lavrará um Auto denunciando o facto a Entidade Contratante, e esta notificará a Contratada para proceder a correção no prazo de: 10 (Dez) dias.
6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES	
6.1. Cessação	O Contrato pode ser rescindido pela Entidade Contratante ou pela Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.
6.2. Sanções	6.2.1. No caso de incumprimento das obrigações contratuais as Partes ficam sujeitas às sanções previstas na legislação vigente. 6.2.2. Entidade Contratante: • Indemnizará a contratada por mora no pagamento da prestação, aplicável em caso de atraso de pagamento no prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a data da entrega da respectiva factura; • Instauração do procedimento disciplinar ao Agente ou Funcionário do Estado que viole os procedimentos de contratação previstos no Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, e as cláusulas contratuais. 6.2.3. Contratada: • Perca da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante, caso tenha sido exigida; • Multa a título de indemnização: 10% (Dez por cento), aplicável em caso de atraso de fornecimento de Bens superior a 30 (trinta) dias, pelos prejuízos causados à Entidade Contratante; e • Proibição de contratar com o Estado pelo período de um (1) a cinco (5) anos, conforme o caso.
7.1. Foro	O foro para solução de qualquer litígio emergente deste Contrato é:

